



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

3ª VARA CRIMINAL

Rua Jacob Emerich, 1367, Salas 24/26, Parque Bitarú - CEP 11310-906,

Fone: [REDACTED] São Vicente-SP - E-mail:

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

ANDRÉA MESSIAS BOMFIM GASPAR, Coordenador do Cartório da 3ª. Vara Criminal do Foro de São Vicente, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1534679-25.2023.8.26.0590 - Ordem nº 2023/001697 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Estelionato, em que figura como Averiguado **ISAIAS LEÃO MACHADO FÉLIX**, de cor Pardo, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **23/08/2023**

Documento de Origem: **IP - PORTARIA - nº: 2246008/2023 - 01º D.P. SÃO VICENTE/SP – BO GV3841-1/2023 - 1º D.P. SÃO VICENTE/SP.**

Histórico da Parte **ISAIAS LEÃO MACHADO FÉLIX**

16/05/2023 - Data do Fato - Art. 171 "caput" e Art. 147 "caput" ambos do(a) CP

Local: [REDACTED] 185 - [REDACTED] - VILA VALENCA - S.VICENTE/SP.

Situação Processual:

R.Cota Ministerial: "...Ante o exposto, à mingua de justa causa ao oferecimento da denúncia, o MINISTÉRIO PÚBLICO requer o ARQUIVAMENTO do presente inquérito policial, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal, sem prejuízo de eventual reabertura em caso de surgimento de novas provas. De acordo com a interpretação conforme do artigo 28, caput, e § 1º do CPP, dada pelo Supremo Tribunal Federal nas ADIs 6.298, 6.299, 6300 e 6.305, será realizada a comunicação deste arquivamento à vítima e averiguado...".

Decisão – 15/01/2025 - "Vistos. Comungo do entendimento do Ilustre Representante do Ministério Público para determinar o arquivamento do presente inquérito policial, uma vez que não há elementos suficientes para embasar a continuação da persecução penal, ressalvado o disposto no artigo 18, do Código de Processo Penal...". Fase atual: os autos encontram-se arquivados. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fê. São Vicente, 14 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA